

o último salário mínimo do mês de  
Dezembro de 1971.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrá-  
rio.

Nova Andradina - Mt. 16 de fevereiro de 1972.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina  
ESTADO DE MATO GROSSO

Walcyr Mendes Mattos  
Prefeito Municipal

Lei nº 239/72

Walcyr Azvedo Mattos, Prefeito Municipal de  
Nova Andradina, Estado de Mato Grosso,  
usando das atribuições que lhe são con-  
feridas por Lei;

Faço saber que, a Câmara Municipal  
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada uma Escola Rural Mista de  
Instrução Primária na Fazenda Cachoeira  
de propriedade dos Srs. Gerard Gustavo Jo-  
Bannwart e Braz de Assis Nogueira.

Artigo 2º - A referida Escola Municipal denominar-se

Escola Rural mista de Instrução Primária Cachoeiras e funcionaria em prédio cedido pelos referidos proprietários.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com o pagamento de professora, será por conta da verba consignada no Orçamento do exercício vigente, Serviço de Educação e Cultura, e suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data a partir de 1º de março de 1972.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina - mt, 29 de Fevereiro de 1972.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina  
ESTADO DE MATO GROSSO  
*Wécio Aguedo Mattos*  
Prefeito Municipal

Lei nº 240/72

Autoriza a Concessão de Auxílio ao IV-CEEM Encontro Científico de Estudantes de Medicina da Universidade Estadual de Mato Grosso, em Campo Grande - mt

Wécio Aguedo Mattos, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso,